

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019**

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, Bairro Centro, em Realeza, Estado do Paraná–CEP85.770-000 –, faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, e ainda pelas normas estabelecidas pelos Agentes Financeiros para aprovação dos projetos/empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O recebimento dos envelopes A (Credenciamento), B (Documentação de Habilitação) e C (Proposta), dar-se-á às 08h, do dia 27 de Janeiro de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

**1.2** – O julgamento das propostas será realizado aos 27 de Janeiro de 2020, às 08h na sala de Licitações do Município de Realeza, no endereço acima indicado.

**1.3** – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet, pelo endereço: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br).

**1.4** – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br), pelo telefone (46) 3543-1122 ou pessoalmente, mediante protocolização da consulta por escrito no referido departamento, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

**1.5** - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal Assistência Social, pelo e-mail: [assistenciasocial@realeza.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@realeza.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3543-1122.

**02 – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Certame tem como objeto a seleção de EMPRESA ESPECIALIZADA com finalidade de desenvolver projeto Execução de regularização Fundiária em núcleos urbanos e núcleos rurais com características urbanas de imóveis, sendo estão irregulares, sendo elas Linha Jobe, Linha Gruta, Alto Boa Vista e também a área conhecida como Loteamento Dama, titulando

moradores que seja possível fazer dentro do plano diretor ou lei de parcelamento do solo.

Parágrafo Primeiro- Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I- A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- II- A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tronem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorais ambientais e urbanísticas;
- IV- A segurança jurídica dos moradores;
- V- A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;
- VI- O embelezamento da cidade e melhoramento da qualidade de vida nos locais a serem regularizados no Município;
- VII- A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
- VIII- A regularização dos imóveis dos Munícipes/ocupantes perante todos os órgão administrativos pertinentes e necessários;
- IX- O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para gerações futuras;
- X- O atendimento à função social da propriedade.
- XI- Melhoramento do Ordenamento e Planejamento Municipal;

**2.2** –Para fins desta licitação, considerando o interesse público justificado, este Edital tem por objetivo formalizar o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos da Lei Federal de Regularização Fundiária ( Lei 13.467/2017 e Decreto 9.310/2018).

IMÓVEL	UNIDADE	VALOR MÁXIMO POR REGULARIZAÇÃO
--------	---------	--------------------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER PROJETO DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NÚCLEOS URBANOS E NÚCLEOS RURAIS COM CARACTERÍSTICAS URBANAS DE IMÓVEIS TITULANDO MORADORES QUE SEJA POSSÍVEL FAZER DENTRO DO PLANO DIRETOR OU LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA.	1	R\$ 1.600,00
--	---	--------------

**2.2.1** -Pela prestação dos serviços, a Empresa poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do Momento que se adentrar toda a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, através da Lei 13.465/2017 ou através da Geração do protocolo Judicial, o valor, à vista, de R\$ 1.600,00 ( Um Mil e seiscentos Reais).

**2.2.1.1** – Para os aderentes do Reurb-S, não haverá nenhum custo.

**2.2.2** -Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e dar acesso a todos os moradores do Loteamento, inclusive de baixa renda, os valores descritos no item 2.2.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso, se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valores mensais, reajustáveis de acordo com os índices da inflação. Sendo assim aplica-se tabela de parcelamento podendo esse valor ser dividido em 5, 10, 15 ou 20 vezes com juros de 1% ao mês, sendo as seguintes formas de parcelamento do valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) ficando assim divididas parcelas estabelecidas em forma de contrato entre o morador posseiro e a Empresa ganhadora.

**2.3** -O licenciamento ambiental e a individualização dos terrenos, poderão ficar sob a responsabilidade do Município.

**2.4** – Todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da empresa selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura se necessário.

**2.5** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### **3- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**3.1-** Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a regularização fundiária urbana das áreas descritas na cláusula 2.1 e memoriais, plantas e escrituras em anexo ao processo, com todas as exigências necessárias, notadamente as da Lei Federal 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na Cláusula 2.2.1.

**3.2-** Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção.

**Parágrafo Único** - Todos os documentos e atos de competência do Município deverão ser elaborados mediante modelos previamente fornecidos pela empresa vencedora do certame.

**3.3-** Atender os critérios de valores determinados na Presente Licitação, a ser cobrado dos moradores participantes.

**3.4-** A Empresa fica responsável pelos encargos decorrentes da presente Licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege a concorrência, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que, tais custas estão incluídas no cômputo do valor do presente documento.

**3.5-** Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária, tais como: mapas, memoriais, anotações de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de certificação de Regularização Fundiária, leis Municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, juntamente com as do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o

compromisso e as articulações, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:

- Realizar cronograma de todas as atividades necessárias para a execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza;
- Produzir toda a parte técnica e Jurídica;
- Realizar os estudos necessários para a Regularização da área ou loteamento;
- Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- Assessorar o Município em todos os passos da Regularização;
- Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores, assumindo a total responsabilidade pela fidedignidade das informações fornecidas;
- Coletar os termos de aceite e anuência dos moradores internos e externos, produzidos pela empresa; e dos Proprietários Externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;
- Realizar o levantamento Topográfico de toda área do Loteamento;
- Produzir o Mapa e Memorial descritivo georeferenciado do loteamento;
- Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, inclusive para estudos e diagnósticos sócio ambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;
- Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal, de acordo com a área, principalmente dos seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto de Lei de desafetação quando se tratar de área pública. Etc.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1-** Estabelecer através de Decreto ou Portaria Municipal a comissão de Regularização Fundiária, contendo nesta comissão um coordenador executivo, que será o canal de comunicação entre o Empresa e o Município para a realização cotidiana e célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para ao desenvolvimento dos trabalhos

propostos, tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes ao loteamento, objeto de regularização.

**4.2-** Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa, atestados municipais, com base nas orientações e modelos fornecidos pela empresa.

**4.3-** Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo, objeto deste Edital, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no município.

**4.4-** Executar e realizar, de acordo com o projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei 13.465/2017 ou avaliando e executando em tempo oportuno o devido cronograma de obras e edificações.

**4.5-** Não haverá ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento inerente em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na cláusula 2.2.1.

## **05– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**5.1 –** Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios de MENOR VALOR a serem cobrados aos Municípios/ocupantes, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo a licitação na ordem de classificação.

**5.2 -** A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

**5.3** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

II) Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III) Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

IV) Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do (s) Secretário (s) Municipal (is) requisitante (s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

V) Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

VI) Os licitantes cujos proprietários, sócios ou administradores de direito ou de fato sejam membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada pela Lei Municipal Nº 1.105/2007 e Decreto que a regulamenta, ou cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau desses membros.

**5.4** – Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

## **06. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA FORMALIZAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1** – Caso haja intenção de impugnar este edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para fazê-lo, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1** – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br).

**6.1.2** – A comissão deverá decidir sobre a impugnação antes da

abertura do certame.

**6.1.3** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste Processo Licitatório.

**6.1.4** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**6.2** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso contra os atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.1** - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolizados no Departamento de Licitações do Município de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br).

**6.2.2** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.2.3** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Realeza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

## **7- DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2019

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (nome da empresa)

**7.1** - O envelope Documentação de Credenciamento deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações, ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:



- 7.1.1 – Carta de Credenciamento – ANEXO V;
- 7.1.2 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do credenciado;
- 7.1.3 – Cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto da Pessoa Jurídica que representa.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

**8.1** - O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações, ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

### **8.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**8.2.1** - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.5** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 - Para comprovação da regularidade fiscal trabalhista:**

**8.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

**8.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.6** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **8.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**8.4.1** –Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.4.1.1** –O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

**8.4.1.2** –A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**8.4.1.3** –A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**8.4.1.4** - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável em Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível em Longo Prazo

**8.4.2** –Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **8.5 – Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1** –Comprovante de Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

**8.5.2** - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item.

## **8.6 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:**

**8.6.1** – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO I);

**8.6.2** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO II).

**8.6.3** – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link:<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.6.4** – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link:<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.7** – A falta de apresentação dos documentos listado nas cláusulas 8.6.3 e 8.6.4, não serão motivo para desclassificação, podendo a comissão de licitação consulta-las no momento do certame.

**8.8** – A autenticação dos documentos pela Comissão de Licitações poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**8.9** – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, exceto nos casos de habilitação tardia, conforme cláusula 10.2.2 do edital, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

**8.10** – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

**8.11** - No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

## **9 - DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2019

ENVELOPE C – PROPOSTA

PROPONENTE: (nome da empresa)

**9.1** - A proposta, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada conformemodelo anexo a este edital (ANEXO VI).

**9.2** - Ao assinar a Proposta, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

## **10.0 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**10.1** – Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**10.1.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação para

credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), com firma reconhecida acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada aos Microempreendedores Individuais, conforme Ofício Circular N° 35/2013 SCS/DNRC/GAB.

## **10.2 - Da comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (LC n° 123).**

**10.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**10.2.2**-No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**10.2.3**-As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**10.2.4**-Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, segundo a ordem de classificação.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Credenciamento” e “Documentos de Habilitação” dos interessados em participar do certame.

**11.2** - Abertos os envelopes contendo a documentação, será realizada sua conferência, analisando sua conformidade com as exigências do Edital.

**9.3** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) habilitada(s).

**11.4** –Na sequência, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as Propostas dos licitantes habilitados, rubricando-se todas as suas páginas pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.5** –Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos ou que forem consideradas inviáveis pela Comissão de Licitações.

**11.6** - A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme critérios deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

## **12 -DA SELEÇÃO DA EMPRESA**

**12.1** - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MENOR OFERTA POR ITEM**, conforme ANEXO VII, deste Edital, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

**12.2** - Transcorrido o prazo do item 12.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a Concorrência Pública.

## **13–DA RESCISÃO**

**13.1** -As partes podem rescindir unilateralmente, desde que fundamentado e justificado o presente Termo. Denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e credenciando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, tais como, valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio, ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificativas plausíveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluído, observando-se as obrigações da Empresa e do Município.

## **14- DAS PENALIDADES**

**14.1** - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**14.2** - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**14.3** - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor contratual, por dia de atraso.

**14.4** - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor remanescente, na hipótese de

inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**14.5** - As multas mencionadas nas cláusulas 14.2, 14.3 e 1744 serão processadas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**14.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **15-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**I – Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

**II – Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

**III – Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**IV – Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V – Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**15.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**15.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1**-Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA encaminhará o Contrato Administrativo de Seleção, via correspondência postal ou correio eletrônico, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega de ambas no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada pelos Correios ou será disponibilizada para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista na cláusula anterior.

**16.3** -O MUNICÍPIO DE REALEZA poderá, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE REALEZA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitações.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o MUNICÍPIO DE REALEZA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**17.5** – A Homologação final é irrecorrível e compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Realeza, aos nove dias do mês de Dezembro de 2019.

**LEOCÁRDIA ANDREOLLI**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE REALEZA:

- I) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- II) Que não estamos sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- III) Que não estamos reunidos em consórcio, ou seja, controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
- IV) Que não possuímos como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:
  - a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;
  - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do (s) Secretário (s) Municipal (is) requisitante (s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.
- V) Que não fomos autor do projeto, básico ou executivo, ou tenhamos com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.
- VI) Que não somos proprietários, sócios ou administradores de direito ou de fato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeados pela Lei Municipal Nº 1.105/2007 e Decreto que a regulamenta, ou cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau desses membros.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2019.

---

Nome do Representante Legal:  
RG/CPF:

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Concorrência nº .../2018 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Realeza, .....de.....de 2019.

-----  
Nome do Representante Legal:

RG/CPF:

**ANEXO III**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO Nº... /2019**  
**REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº... /2019**

**CONCEDENTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR.

**SELECIONADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na .....cidade de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº .....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem como objeto formalizar o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos da Lei Federal de Regularização Fundiária ( Lei 13.467/2017 e Decreto 9.310/2018).

IMÓVEL	UNIDADE	VALOR MÁXIMO POR REGULARIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER PROJETO DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NÚCLEOS URBANOS E NÚCLEOS RURAIS COM CARACTERÍSTICAS URBANAS DE IMÓVEIS TITULANDO MORADORES QUE SEJA POSSÍVEL FAZER DENTRO DO PLANO DIRETOR OU LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA.	1	R\$ 1.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A forma de execução do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei

8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Primeiro** – As multas a que aludem os supracitados dispositivos legais serão aplicadas na seguinte proporção:

**I)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global da concessão, pela inexecução total, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

**II)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor remanescente, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**III)** Multa moratória diária de 1% (um) por cento sobre o valor em atraso.

**Parágrafo Segundo** –As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais previstas na Lei 8.666/93 ou em outras normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONCEDENTE se reserva o direito de realizar a fiscalização para controle das condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Concorrência Pública n.º .../2019, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, promovendo visitas de inspeção e solicitando à SELECIONADA a apresentação de relatórios e a comprovação pertinente, independentemente do exercício do Poder de Polícia pela Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** -A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONCEDENTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscais Titulares Daiane Schimmack Goularte e Andrea de Oliveira (Contato: 46 – 3543 1122 ou engenharia@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Rosana Socovoski da Gama Senhora Oliveira (Contato: 46 – 3543 1122 ou assistenciasocial@realeza.pr.gov.br). Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à SELECIONADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente proibido à SELECIONADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**- Sendo verificadas causas para rescisão, caso não tenha havido culpa grave da CONCESSIONÁRIA e houver viabilidade de retomada das atividades, poderá ser concedido à CONCESSIONÁRIA o prazo de 180 dias para regularização da sua situação.

**Parágrafo Segundo** -A rescisão da concessão de uso dar-se-á sem direito a qualquer indenização pela SELECIONADA.

**Parágrafo Terceiro** - SELECIONADA deverá indenizar ao Município de Realeza todas as despesas que decorram da rescisão, além de eventuais danos causados ao imóvel.

**Parágrafo Quarto**- A SELECIONADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVAPRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Concorrência N° .../2019 – Processo Licitatório N° 185/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93 e as Leis Municipais n.ºs 1.788/2017 e 1.105/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., .... de..... de 2019.

**PREFEITURA DE REALEZA**  
CONTRATANTE



**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF. XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF. XXXXXXXXXXXX**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Dispensa de Licitação, declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º<sup>1</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

.....de.....de 2019.

-----  
Nome do Representante Legal:  
RG/CPF:

<sup>1</sup>Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO - (MODELO)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório Concorrência nº. .../2019, instaurado pelo Município de Realeza, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de.....de 2019.

-----  
Nome do Representante Legal:  
RG/CPF:

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital da Concorrência Pública Nº ...../2019.

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta, para desenvolver projeto Execução de regularização Fundiária em núcleos urbanos e núcleos rurais com características urbanas de imóveis titulando moradores que seja possível fazer dentro do plano diretor ou lei de parcelamento do solo, mediante concessão de uso, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 e do Edital da Concorrência em epígrafe, do seguinte objeto:

IMÓVEL	UNIDADE	VALOR POR REGULARIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER PROJETO DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NÚCLEOS URBANOS E NÚCLEOS RURAIS COM CARACTERÍSTICAS URBANAS DE IMÓVEIS TITULANDO MORADORES QUE SEJA POSSÍVEL FAZER DENTRO DO PLANO DIRETOR OU LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA.	1	R\$

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Concorrência Pública Nº ...../2019 e seus anexos, bem como com o teor da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Declaramos, ainda, que as ofertas descritas neste documento foram elaboradas com base em estudos e planejamentos consistentes, de modo que, se vencedora, serão rigorosamente cumpridas, assim como as demais obrigações do contrato.

.....,.....de.....de 2019.

-----  
Nome do Representante Legal:

RG/CPF:

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Realeza, situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 3507, nesta cidade, o ExmoSr. Prefeito Municipal Sr. Milton Andreolli com fundamento na Lei Federal nº 11.977, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2019 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente retificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas participantes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS CLASSIFICADA
1ª	
2ª	

#### 01 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

A Classificação das empresas realizada nesta Concorrência Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato entre a empresa selecionada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

#### 02 – SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Concorrência Pública nº /2019.

Realeza, XX de XXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL